SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

FAMEP
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará

Pará , 06 de Janeiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XI | Nº 2397

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Estado do Pará - FAMEP

CONSELHO DIRETOR 2017/2020

Presidente - - Francisco Nélio Aguiar da Silva, município de Santarém (PA);
1º Vice Presidente – - Wagne Costa Machado, município de Piçarra (PA);
2º Vice Presidente –
Secretário/Tesoureiro – Josenir Gonçalves Nascimento
MEMBROS DO CONSELHO FISCAL - TITULARES
Jair Lopes Martins - Município de Conceição do Araguaia (PA);
Alcides Eufrásio da Conceição Negrão - Município de Abaetetuba (PA);
Jaime da Silva Barbosa - Município de Cachoeira do Arari (PA);
MEMBRS DO CONSELHO FISCAL - SUPLENTES
Ronélio Antônio Rodrigues Quaresma - Município Igarapé Miri (PA);
Pedro Paulo Boulhosa Tavares - Município de Ponta de Pedras (PA);
Carlos Augusto de Lima Gouveia - Município de Soure (PA).
MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR
AMAM – Jaime da Silva Barbosa (Presidente) – Prefeito de Cachoeira do Arari
AMATCARAJÁS – Wagne Costa Machado (Presidente) – Prefeito de Piçarra
AMUNEP – Egilásio Alves Feitosa – (Presidente) Prefeito de Inhangapí
AMUCAN – Jardiane Viana Pinto – (Presidente) Prefeita de Faro
AMUT – Francisco Rodrigues Oliveira (Chico Tozetti) –Presidente - Prefeito de Pacajá
COIMP – Diana de Souza C. Melo – (Presidente) Prefeita de Sta. M. do Pará
CODESEI – Alcides Eufrásio da Conceição Negrão – (Presidente) Prefeito de Abaetetuba
COMPART – José Milesi – (Presidente) Prefeito de Itupiranga
AMCBM (BELO MONTE) – Rosiberg Torres Campos –(Presidente) Prefeito de Porto de Moz

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0258/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art.1º - Determinar de acordo com o Artigo 58, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), o pagamento de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 80,00 (oitenta reais) cada, para os servidores, **Gizelia Almeida Soares, Priscila Freitas Tavares,** Coordenadora, **Gregorio do Socorro Freitas de Ferreira,** Agente Administrativo**, Josecleide Roberta de Andrade Corrêa,** Administradora**, Luis Fabiano Dantas da Silva,** Assistente de Administração**, Patrícia Vieira da Silva,** Agente de Portaria**,** lotados na Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego, para os dias 05 e 06 de dezembro de 2019, onde a serviço da referida Secretaria participaram do "**II Colóquio de Governança Pública – importância das Práticas de Inovação no Serviço Público",** em Belém/PA.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:826CC6A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0259/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art.1º - Interromper **Cedência,** concedida de acordo com o parágrafo 3º, do Artigo 91, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02 (R.J.S.P/BARCARENA), através da Portaria nº 0005/2018-GPMB, a requerimento da servidora, **Sônia Taborda Felgueiras,** Assistente Social, matricula nº 17175/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde**,** a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º - O presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrario

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:A58F133F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0833/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Kricia Tamires Quaresma de Miranda,** do cargo de Assistente de Administração, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 01 de novembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:CC50F939

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0834/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, a servidora efetiva, **Shirley Cristiane Santos dos Santos,** do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com retroativo a 01 de novembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4755D444

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0835/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Maria Roseane Furtado Gouvea,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01 - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 04 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:FE150871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0836/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear, de acordo com o item II, do Artigo 9º, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, **Beatriz Menezes Monteiro,** para exercer o cargo de Assessor CPC 01 - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 12 de março de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de março de 2019.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:C22C0B0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0837/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a juízo da autoridade competente, de acordo com Artigo 35, item I, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Beatriz Menezes Monteiro,** do cargo de Assessor CPC 01 - A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social, a partir de 30 de novembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de novembro de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:B916B71A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0838/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Sandro Correa Vilaça,** do cargo de Assistente de Administração, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:47061597

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0839/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso das suas atribuições legais conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO: o disposto na Lei Complementar nº 45/15, de 15 de janeiro de 2015, que alteram os Arts. 129,136,148,149,153,154,158 e 169, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º - **Demitir**, de acordo com os Arts. 129 II, 135; da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002 (RJSP-Barcarena), o servidor efetivo, **Claudomiro Cardoso de Sousa,** do cargo de Agente de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de outubro de 2019.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:7279E432

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0841/2019-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Readaptação Funcional Definitiva, de acordo com Art. 24, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Vera Lúcia da Conceição Barros**, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM. Laurival Magno Cunha), que passa a exercer funções afins ao cargo ocupado, de acordo com o Laudo Médico Pericial, que diz não realizar por definitivo atividades em ambientes com barulho e muitos Alunos, Dr. Eduardo B. Dias e Parecer Jurídico nº 567/2019-SEMED, a partir de 25 de outubro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:D5FAAF5B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0842/2019-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Readaptação Funcional Definitiva, de acordo com Art. 24, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Simone Barbosa Correa**, Professor Licenciatura Plena, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM. Laurival Magno Cunha), que passa a exercer funções afins ao cargo ocupado, de acordo com o Laudo Médico Pericial, que diz não realizar por definitivo atividades em ambientes com barulho e muitos Alunos, Dr. Eduardo B. Dias e Parecer Jurídico nº 567/2019-SEMED, a partir de 06 de novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:4747AD95

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0843/2019-GPMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Readaptação Funcional Definitiva, de acordo com Art. 24, da Lei Complementar nº 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, a servidora, **Eliete Soares da Silva**, Professor Pedagógico, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desenvolvimento Social (EM. Profª. Mª. Rosângela Carvalho da Conceição), que passa a exercer funções afins ao cargo ocupado, de acordo com o Laudo Médico Pericial, que diz não realizar por definitivo atividades em ambientes com barulho e muitos Alunos, Dr. Eduardo B. Dias e Parecer Jurídico nº 567/2019-SEMED, a partir de 08 de novembro de 2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de novembro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:64D49DAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 0845/2019-GPMB

O Prefeito Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,
R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido, de acordo com o Artigo 34, da Lei Complementar nº. 002/94, alterada pela Lei Complementar nº 006/02, de 22 de maio de 2002, o servidor efetivo, **Waldercy Sena dos Santos,** do cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 16 de dezembro de 2019.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARCARENA, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

PAULO SÉRGIO MATOS DE ALCÂNTARA
Prefeito Municipal de Barcarena

Publicado por:
Eliane Abreu Abreu
Código Identificador:6571B79B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

SEMAF
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Origem: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, através da Pregoeira Municipal Decreto 093/2019 Torna público o resultado do Pregão Presencial n° 075/2019 , objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA E GAS, CONFORME DEMANDA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO E SECRETARIA MEIO AMBIENTE E TURISMO E SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL,** com abertura da sessão no dia 03/01/2020 as 09:00h, não houve interessados, sendo a sessão considerada DESERTA.

Belterra (PA), 03 de Janeiro de 2020.

ALANA MELO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Alana Elizabeth Martins de Melo
Código Identificador:C22FA7B7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018-PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/07/2020. CONTRATADA: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 23.918.761/0001-22.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djenane Gama Sousa
Código Identificador:6DF4956A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018-PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/07/2020. CONTRATADA: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 23.918.761/0001-22.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djenane Gama Sousa
Código Identificador:5D3C35FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018-PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVA SECRETARIAS. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/07/2020. CONTRATADA: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 23.918.761/0001-22.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djenane Gama Sousa
Código Identificador:4A887B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2018-PMC. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ESCRITÓRIO, EXPEDIENTE E PAPELARIA EM GERAL PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/07/2020. CONTRATADA: AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP - CNPJ: 23.918.761/0001-22.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Djenane Gama Sousa
Código Identificador:1464916E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 062/2018-PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PMC, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, DESTINADO AO CONSUMO DA PREFEITURA DE COLARES E RESPECTIVAS SECRETARIAS VINCULADAS. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a CONTRATADA: **DM PAIXÃO COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME**, **CNPJ Nº 07.075.334/0002-54.**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:90987940

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 063/2018-PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PMC, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, DESTINADO AO CONSUMO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** DE COLARES . DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONTRATADA: A **D M PAIXÃO COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME**, **CNPJ Nº 07.075.334/0002-54.**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:4F879A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 064/2018-PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PMC, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, DESTINADO AO CONSUMO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CONTRATADA: **DM PAIXÃO COMÉRCIO DE GLP LTDA - ME**, **CNPJ Nº 07.075.334/0002-54.**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:1860C6F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 065/2018-PMC, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2018 – PMC, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP, DESTINADO AO CONSUMO DA **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 ATÉ 31/12/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA: **DM PAIXÃO COMÉRCIO DE GLP LTDA -ME**, **CNPJ Nº 07.075.334/0002-54.**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:08CC2623

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2017-PMC, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-PMC, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE FLUVIAL PARA REALIZAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRAVESSIA DO RIO GUAJARÁ –MIRI (FURO DA LAURA) NO TRECHO PENHA LONGA COLARES E VICE-VERSA. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2019. VIGÊNCIA: DE 01/01/2020 A 31/07/2020. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES e a CONTRATADA: **CONAM COM. E NAVEGAÇÕES MORAES** , **CNPJ Nº 01.629.050/0001-03.**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:8B894CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018-PMC. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA** PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020. CONTRATADA: **AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; inscrita no CNPJ: 23.918.761/0001-22**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:44E9F744

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018-PMC. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS/**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020. CONTRATADA: **AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; inscrita no CNPJ: 23.918.761/0001-22**.

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:F3781A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2019-PMC, ORIGINÁRIO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018-PMC. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA**

MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DA ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020. CONTRATADA: **AS RIBEIRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP; inscrita no CNPJ: 23.918.761/0001-22**

Ordenador:
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:3CB36ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019-PMC, **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2018 – PMC**. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS. ASSINATURA: 27/12/2019. VIGÊNCIA: 01/01/2020 À 31/12/2020.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES/**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. CONTRATADA: **AS RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, **CNPJ Nº 23.918.761/0001-22.**

Ordenador
FRANCISCO PEDRO ARANHA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Almir Pamplona de Brito
Código Identificador:B413000C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 001/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Transmitir, a partir da presente data, o cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Habitação e Trabalho, em caráter de interinidade, à Secretária Municipal de Educação e Cultura, sra. **ELIDA ELENA MOREIRA**, tendo em vista viagem da titular para tratar de assuntos de natureza particular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino, em 02 de janeiro de 2020.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito Interino

Ciente:
ELIDA ELENA MOREIRA
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:0128FF14

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 003/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO MUNICIPAL INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, usando de suas atribuições legais, ordenadas pelo inciso XXXVIII, do art. 121, do Decreto-Lei nº 164/1977;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder suprimento de fundos em favor do Prefeito Municipal Interino **RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO,** no valor total de R$ 1.000,00 (hum mil reais), para custear despesas ordinárias de interesse desta municipalidade.

Parágrafo único. A referida quantia cobrirá despesas com deslocamento a Belém - Pará, a serviço desta municipalidade.

Art. 2º - Determinar o prazo de 5 (cinco) dias, após a utilização, para a prestação de contas, devendo o saldo remanescente ser recolhido à Tesouraria.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino, em 03 de janeiro de 2020.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito Interino

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:EA8ED22C

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 004/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020

O PREFEITO INTERINO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, em caráter de interinidade, o Secretário Municipal de Finanças, sr. **WANDER MENEZES DUARTE**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Interino, em 03 de janeiro de 2020.

RONDINEY DE OLIVEIRA MUNDOCO
Prefeito Interino

Publicado por:
Marileusa Miranda Costa
Código Identificador:B75A1C9D

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAITUBA, torna público que a licitação realizada no dia 23/10/2019, às 10:00 hora local, na modalidade Tomada de Preços Nº 014/2019-TP, que objetiva a contratação de empresa especializada para continuação da construção de uma quadra coberta com vestiário na E.M.E.F Profª. Ieda Maria Gomes Barbalho, no Distrito de Crepurizão - Município de Itaituba-PA, foi considerada FRACASSADA, conforme consta na ata de julgamento de proposta de preços.

EDNICE MELO SALOMÃO,
Presidente.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4A88206D

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 05/2019-DL
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMILTON TEIXEIRA PINHO, HOMOLOGA a adjudicação referente a CHAMADA PUBLICA Nº 05/2019-DL, conforme os nomes de agricultores e cooperativas, preços a seguir: Cooperativa Agrícola Mista de Produtores do Oeste do Pará – CCAMPO, Valor: R$ 210.726,08; Cooperativa Tapajós da Agricultura Familiar - COOPERTAF, valor: R$ 442.787,34; Daniel de Sousa Pereira, valor:R$ 3.060,00; Elis Betânia da Costa Vieira, Valor: R$ 7.082,50; Maria das Neves Vieira de Sousa, Valor:R$ 10.322,50; Jurandir Torres Alves, valor:R$ 3.060,00; Antônio Severino Alves Junior, Valor:R$ 3.060,00; Francisca de Assis Torres Alves, valor:R$ 3.060,00; Eliana Torres Alves, valor:R$ 3.060,00; Raimundo Nonato da Silva, valor:R$ 7.597,50; Izael Pereira de Melo, valor: R$ 11.187,20; Raimunda Lindoeth Sousa Muniz, valor: R$ 5.164,50; Isaias Pereira Barbosa, valor: R$ 17.200,00.

Itaituba-PA, 03 de janeiro de 2020

AMILTON TEIXEIRA PINHO
Secretario Municipal

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:4CAD492C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SDU - SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018-SDU.

PRFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - SDU
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 01/2018 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018-SDU.

Objeto: o aditamento do prazo para continuidade da prestação de serviços de telefonia móvel celular (SMC), no sistema digital pós-pago, com fornecimento de aparelhos, num total de 04 linhas telefônicas. Empresa: TELEFONICA BRASIL S.A, CNPJ/MF Nº 02.558.157/0001-62; no valor: R$ 6.715,20 (seis mil, setecentos e quinze reais e vinte centavos). Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666. Fonte: Recursos Próprios. Vigência: 01/01/2020 a 31/12/2020. Assinatura: 30/12/2019. Marabá/PA.

MANCIPOR OLIVEIRA LOPES
Superintendente de Desenvolvimento Urbano de Marabá - SDU.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0A78CA58

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24, INCISO X DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO Nº 1517/2019-SEMED/PMM

Extrato do 2º Termo Aditivo de prazo - **Dispensa de Licitação**, Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93, Processo nº **1517/2019-SEMED/PMM**, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº **105/2019-SEMED/PMM** destinado ao funcionamento do **ANEXO DA EMEF RUI BARBOSA**. Endereço: Av. Brasil nº 159 – Vila Murumuru – São Félix – Zona Rural – Marabá/PA. Período de Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020. Assinaturas: Proprietário Sr. Adilson Avelar de Oliveira e Secretária Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E87E891D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 001/2020-SSAM. Processo Administrativo Nº 13.965/2019-PMM Pregão Eletrônico (SRP) Nº 082/2019-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 250/2019-CPL. Referente à AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10. Firmado entre a SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, e a empresa, J & M SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ sob o Nº 26.734.678/0001-91 no Valor Global: R$ 5.155,700 (Cinco milhões cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais). Período de Vigência: O presente contrato terá sua duração diretamente vinculada aos respectivos créditos orçamentários; Dotação Orçamentária: 2701.15.452.0001.2.125 – Manutenção dos Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Marabá-PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:529971E0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 004/2020-SSAM – Processo Administrativo Nº 13.271/2019-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº 003/2019-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 034/2019-CEL/SEVOP/PMM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, J L CONSTRUÇÔES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF sob o Nº 01.667.733/0001-47, no valor de R$ 927.250,00 (novecentos e vinte e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado. Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 Manutenção dos Serviços Urbanos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Marabá-PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:96F62AFA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 005/2020-SSAM – Processo Administrativo Nº 13.271/2019-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº

003/2019-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 034/2019-CEL/SEVOP/PMM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR DE MARABÁ "COOCAMAB", CNPJ sob o Nº 21.179.472/0001-23, no valor de R$ 431.460,00 (quatrocentos e trinta e um mil, quatrocentos e sessenta reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado. Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 Manutenção dos Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Marabá-PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:69219D27

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 002/2020-SSAM – Processo Administrativo Nº 13.271/2019-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº 003/2019-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 034/2019-CEL/SEVOP/PMM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, CONSTRUTORA E LOCADOSRA LAURA LTDA-ME, CNPJ sob o Nº 06.019.165/0001-91, no valor de R$ 5.142.040,00 (cinco milhões, cento e quarenta e dois mil e quarenta reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado. Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 Manutenção dos Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Marabá-PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64E86DB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 003/2020-SSAM – Processo Administrativo Nº 13.271/2019-CEL/SEVOP/PMM, Concorrência (SRP) Nº 003/2019-CEL/SEVOP/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 034/2019-CEL/SEVOP/PMM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, G.R. FROTA EIRELI EPP, CNPJ/MF sob o Nº 15.376.197/0001-35, no valor de R$ 1.336.000,00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado. Dotação Orçamentária: 2701.15.451.1116.2.123 Manutenção dos Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Marabá-PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1A407EBD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-SSAM

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020-SSAM
Extrato do Contrato Nº 006/2020-SSAM – Processo Administrativo Nº 548/2019-PMM, Pregão Presencial (SRP) Nº 001/2019-CPL/PMM, Ata de Registro de Preços Nº 067/2019-CPL/PMM, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS (TIPO) CAMINHONETE A SUPRIR AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE SANEAMETO AMBIENTAL DE MARABÁ/PA, firmado entre a Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá - SSAM e a empresa, L & C SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ sob o Nº 07.151.812/0001-87, no valor de R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). Período de Vigência: O contrato terá sua duração até o término do exercício financeiro em que ele for pactuado. Dotação Orçamentária: 112701.15.451.1116.2.123 - Manutenção dos Serviços Urbanos, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoas Jurídica.

Marabá PA, 02 de Janeiro de 2020.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:610AA042

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2019

Que visa serviços de pavimentação asfáltica de vias urbanas no município de Monte Alegre-PA, com recursos do Ministério da Integração Nacional, Secretaria de Desenvolvimento Regional–SDR, conforme termo de compromisso nº 0684/2017 processo SEI nº 59553.000819/2017-10. EMPRESA VENCEDORA: Etec Empresa Técnica de Engenharia e Comércio Ltda.

Monte Alegre-PA, 03 de janeiro de 2020.

JAIRO CASTRO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Elene Maria Gonçalves Garcia
Código Identificador:34D93385

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 2758, no livro nº 42, folhas nº 057, na data de 30 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER por 01 (um) ano, no período de 02 de janeiro de 2020 a 01 de janeiro de 2021, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos), ao servidor municipal efetivo VIVALDO COSTA DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3097476 SSP/PA e do CPF nº 814.116.182-20, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Terras Patrimoniais, registrado na matrícula nº 003098-8**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:EE43D248

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

O Senhor JARDEL VASCONCELOS CARMO, Prefeito Municipal de Monte Alegre (PA), usando de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO, o requerimento protocolado sob o nº 2747, no livro nº 42, folhas nº 051, na data de 27 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO, os Artigos 91 e 92 da Lei Municipal nº 4.080 de 29 de janeiro de 1993 (RJU), e sua alteração dada pela Lei nº 5.158/2018 de 21 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR por 01 (um) ano, no período de 03 de janeiro de 2020 a 03 de janeiro de 2021, Licença para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares (Sem Vencimentos) concedida através da Portaria nº 658/2017, de 27 de dezembro de 2017, ao servidor municipal efetivo EDICARLOS VIEIRA DA SILVA, brasileiro, paraense, portador do RG nº 3472655 PC/PA e do CPF nº 683.525.302-91, ocupante do Cargo de Agente Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, registrada na matrícula nº 01661-6**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registrada, dê- se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 02 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:7E7E6720

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
DECRETO Nº 10/2020

DECRETO Nº 10/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO – JARI E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Senhor **JARDEL VASCONCELOS CARMO** Prefeito Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, especialmente em observância aos dispositivos do Decerto nº 099/2018 de 06 de março de 2018, de acordo com os Artigos do Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos de Infração – **JARI**.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados o Presidente, os membros Titulares e Suplentes da Junta Administrativa de Recursos de Inflação – JARI do Município de Monte Alegre/PA com a seguinte Composição:

PRESIDENTE:
ALANNA TILARA FREITAS DE LIMA, portadora da OAB/PA nº 29.661 e do CPF n° 018.669.392-38;
MEMBROS TITULARES:
JAQUELINE NUNES DA COSTA, portadora do RG nº 7102266-PC/PA e do CPF nº 022.623.522-08;
JOSÉ DIVANIR DE LIRA BATISTA, portador do RG nº 2442818-PC/PA e do CPF n° 339.272.432-72;
MEMBROS SUPLENTES:
CASSIANO ALVES DE FREITAS, portador do RG nº 598.463-0 – PC/PA e do CPF nº 050.743.982-15;
JORGE MACHADO BAIA, portador do RG nº 314.515-2 – PC/PA e do CPF nº 047.962.092-04;
PAULO PAIVA DE ARRUDA, portador do RG nº 388.129-9 – PC/PA e do CPF nº 514.334.432-87.

Art. 2º. O mandato dos membros da **JARI** deverá obedecer criteriosamente o que regi os termos do art. 5º § 1º do Regimento Interno – Decreto 099/2018.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre - PA, em 03 de janeiro de 2020.

JARDEL VASCONCELOS CARMO
Prefeito Municipal de Monte Alegre

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:8EFF754F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020/PMO/SEURBI. Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para locação de caminhão coletor em atendimento á demanda operacional e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura - SEURBI durante o exercício de 2020. **Abertura: 22/01/2020, às 9h.**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020/PMO. Regime de Execução: Indireta Por Preço Unitário, **Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis e lubrificantes e Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás liquefeito de petróleo e vasilhame de 13kg, em atendimento às demandas das secretarias municipais: SEMAB, SEMA, SEMEL, SEMPOF, SEMAD, SEURBI e GABINETE. **Abertura: 23/01/2020, às 9h. Local de aquisição dos**

editais e realização do certame: Prefeitura Municipal de Óbidos - PA/Setor de Licitação, Rua Dep. Raimundo Chaves, 338 – Centro; Fone (93) 3547-3044; e-mail: cplicitacaopmo@gmail.com, no horário de 8h às 13h e https://obidos.pa.gov.br.

MARISA MOUSINHO MODA
Pregoeira.

Publicado por:
Marisa Mousinho Moda
Código Identificador:CC812915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019-00059

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. PAULO POMBO TOCANTINS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 9/2019-00059, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - MAQUINA DE LAVAR LOUCA INDUSTRIAL TIPO MONOCAMARA - LV
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 17.305,00 (Dezessete Mil, Trezentos e Cinco Reais).

Item: 00002 - CARRO COLETOR DE LIXO CAP - 120L
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 192,50 (Cento e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Item: 00003 - BALANÇA PLATAFORMA 150KG - BL2.
Quantidade: 1 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, C.N.P.J. nº 09.251.627/0001-90, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.600,00 (Um Mil, Seiscentos Reais).

Item: 00004 - PURIFICADOR DE ÁGUA
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: L C POZZER EIRELI, C.N.P.J. nº 34.848.473/0001-65, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 686,67 (Seiscentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).

Item: 00005 - BEBEDOURO ELÉTRICO CONJUGADO COM DUAS COLUNAS - BB1 - TIPO PRESSÃO
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 998,00 (Novecentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00008 - JOGO DA MEMÓRIA COM TEXTURA- MDF
Quantidade: 3 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 69,00 (Sessenta e Nove Reais).

Item: 00009 - PIA P/ COZINHA.
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 599,00 (Quinhentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00010 - CASINHA DE BONECA
Quantidade: 2 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: L C POZZER EIRELI, C.N.P.J. nº 34.848.473/0001-65, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais).

Item: 00011 - APARELHO DE MICRO SYSTEM COM KARAOKÊ
Quantidade: 5 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 23/12/2019

Homologado para: PRINT ARTS INFORMATICA LTDA - EPP, C.N.P.J. nº 02.433.757/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 549,00 (Quinhentos e Quarenta e Nove Reais).

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito
Autoridade Competente

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8FE16B4A

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
AVISO DE DESPACHO

DESPACHO:

Considerando os termos expostos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF, os termos do Parecer Jurídico, dada a necessidade da **"LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO (MOTOCICLETA 150 CILINDRADAS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENADORIA DE SUPRIMENTOS E ALMOXARIFADO DESTA PREFEITURA, NOS SERVIÇOS EXTERNOS DE COTAÇÃO DE PREÇOS E TRÂNSITO DE DOCUMENTOS ENTRE AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".**

Autorizo a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2020-00001**, fundamentado no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, para contratação da empresa **NEILTON RODRIGUES BEZERRA - MEI,** através do Contrato **Nº. 003/2020**, no valor de **R$ 7.707,00 (sete mil, setecentos e sete reais)**, cuja vigência será de 02 de janeiro de 2020 à 31 de dezembros de 2020, Recurso: **PRÓPRIO**.

Paragominas/PA, 02 de janeiro de 2020.

PAULO POMBO TOCANTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:B1D8F4F4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 101/2019 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI O PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – REURB NO MUNICÍPIO DE PRAINHA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **DAVI XAVIER DE MORAES**, Prefeito Municipal de Prainha, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que o Plenário da Câmara Municipal de Prainha aprovou e ele sanciona a seguinte lei:
Artigo 1º - Ficam instituídas no município de Prainha, normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana – REURB denominado **"PRAINHA LEGAL"**, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes, nos termos da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e suas regulamentações.

Artigo 2º - O Poder Executivo municipal poderá formular e desenvolver no espaço urbano local, as políticas de suas competências de acordo com os princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental e ordenação territorial, buscando a ocupação do solo de maneira eficiente, combinando seu uso de forma funcional.

§ 1º A REURB promovida mediante legitimação fundiária somente poderá ser aplicada para os núcleos urbanos informais comprovadamente existentes, na forma desta Lei, até 22 de dezembro de 2016.

§ 2º Os processos de regularização fundiária ingressados até a data da publicação do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017, poderão ser processados nos seguintes termos:

I - Para a elaboração do projeto de regularização fundiária, será utilizado preferencialmente o método de georreferenciamento, ou planta em que se registrem os vértices definidores de limites, com o uso de métodos e tecnologias que estiverem à disposição e que se adequarem melhor às necessidades, segundo a economicidade e a eficiência em sua utilização, que evitem a propagação de erros, assinados por um profissional habilitado na área, conforme disposto no artigo 28, VI, do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

II - Os processos de regularização fundiária protocolizados anteriormente à edição desta lei, ainda que por outra modalidade ou programa, em optando pela migração para a REURB, ficam dispensados da apresentação de plantas georreferenciadas, as quais poderão ser substituídas por levantamentos topográficos realizados por profissionais habilitados.

§ 3º Os projetos poderão ser formulados de forma individual, por lotes, ou coletivamente, por quadra ou conjunto de quadras.

Artigo 3º - A REURB compreende duas modalidades:

I - REURB de Interesse Social (REURB-S) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim classificados e declarados pelo Poder Executivo Municipal; e

II - REURB de Interesse Específico (REURB-E) - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na hipótese de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º Na REURB, o município poderá admitir o uso misto de atividades como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal na regularização coexistindo as duas modalidades em um mesmo projeto classificando os beneficiários como REURB-S ou REURB-E de acordo com sua renda e informando na lista de beneficiários a modalidade de cada um.

§ 2º A classificação do interesse visa exclusivamente à identificação dos responsáveis pela implantação ou adequação das obras de infraestrutura essencial e ao reconhecimento do direito à gratuidade das custas e emolumentos notariais e registrais em favor daqueles a quem for atribuído o domínio das unidades imobiliárias regularizadas.

§ 3º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da REURB realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as demais providências necessárias à utilização do serviço, salvo disposição em contrário na legislação municipal.

§ 4º Para a classificação da REURB na modalidade REURB-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda não poderá ser superior ao quintoplo do salário mínimo vigente no País, nos termos do parágrafo único do artigo 6º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

§ 5º Na REURB, poderão ser utilizados mais de um dos instrumentos previstos no art. 8º do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Artigo 4º - São legitimados a requerer a REURB:

I - a União, o Estado, e o Município, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

§ 1º Os legitimados poderão promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive requerer os atos de registro.
§ 2º Nos casos de parcelamento do solo, de conjunto habitacional ou de condomínio informal, empreendidos por particular, a conclusão da REURB confere direito de regresso àqueles que suportarem os seus custos e obrigações contra os responsáveis pela implantação dos núcleos urbanos informais.

§ 3º O requerimento de instauração da REURB por proprietários de terreno, loteadores e incorporadores que tenham dado causa à formação de núcleos urbanos informais, ou os seus sucessores, não os eximirá de responsabilidades administrativa, civil ou criminal.

§ 4º Os documentos que deverão acompanhar o requerimento, a comprovação de posse, renda, documentos pessoais, mapas, memoriais descritivos assinados e atos notariais, são de responsabilidade dos requerentes.

Artigo 5º - Compõe o projeto da REURB:

I - A planta com georreferenciamento e o memorial descritivo do núcleo urbano a ser regularizado, que deverão ser assinados por profissional legalmente habilitado, dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho 2017;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos individualizados dos imóveis a serem regularizados;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos nesta Lei, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária, quando houver;

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo, ou por obras a serem feitas, se houver;

XI - Na REURB-E o município poderá fixar taxas por meio de decreto a serem cobradas pelos serviços prestados e necessários a aprovação do projeto de regularização fundiária e emissão Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

XII - Na regularização de núcleo urbano informal que já possua a infraestrutura essencial implantada e para o qual não haja compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, fica dispensada a apresentação do cronograma físico e do termo de compromisso previstos nos incisos IX e X do caput.

XIII - Na Certidão de Regularização Fundiária - CRF, será discriminado, que o núcleo urbano regularizado já possui a infraestrutura essencial definida no § 1º do art. 31 do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 e que não existem compensações urbanísticas ou ambientais ou outras obras e serviços a serem executados, quando for o caso.

XIV - Para fins da regularização prevista o estudo técnico ambiental considerará ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água, faixa não edificável com largura mínima de quinze metros de cada lado conforme § 7º, do artigo 4º., do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Parágrafo único. A REURB pode ser implementada por etapas, abrangendo o núcleo urbano informal de forma total ou parcial.

Artigo 6º - As obras de Infraestrutura básica para a aplicação da REURB conterá no mínimo os seguintes equipamentos:

I - Arruamento;

II - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

III - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, ou soluções para o esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

IV - rede de energia elétrica domiciliar;

V - soluções de drenagem, quando necessário;

Parágrafo único. As obras de implantação de infraestrutura essencial, de equipamentos comunitários e de melhoria habitacional, bem como sua manutenção, podem ser realizadas antes, durante ou após a conclusão da REURB.

Artigo 7º - Compete ao Município:

I - classificar, caso a caso, as modalidades da REURB;

II - processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária;

III - emitir a Certidão de Regularização Fundiária - CRF.

§ 1º Por meio da legitimação fundiária, em quaisquer das modalidades da REURB, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula ou transcrição de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio beneficiário.

§ 2º As inscrições, as indisponibilidades e os gravames existentes no registro da área maior originária serão transportados para as matrículas das unidades imobiliárias que não houverem sido adquiridas por legitimação fundiária.

§ 3º Na REURB-S de imóveis públicos, a União, o Estados, e o Município e as suas entidades vinculadas, quando titulares do domínio, ficam autorizados a reconhecer o direito de propriedade aos ocupantes do núcleo urbano informal regularizado por meio da legitimação fundiária.

§ 4º Na legitimação fundiária, o Poder Público encaminhará ao Cartório de Registro de Imóveis competente, para registro imediato da aquisição de propriedade, a Certidão de Regularização Fundiária - CRF, acompanhada do projeto de regularização fundiária aprovado, a listagem dos ocupantes e a sua devida qualificação, bem como a identificação das áreas que estes ocupam, dispensando outros documentos, ainda que exigidos na fase de instrução do processo.

§ 5º O Poder Público poderá atribuir o domínio por legitimação fundiária aos ocupantes que não tenham constado da listagem inicial, por meio de cadastramento complementar e envio de lista complementar ao Cartório de Registro de Imóveis.

§ 6º O procedimento previsto neste artigo poderá ser aplicado no todo ou em parte ao núcleo urbano informal.

§ 7º A utilização do procedimento previsto nesta lei, não impede a regularização das unidades imobiliárias por outra forma ou programa, que não a de legitimação fundiária.

§ 8º Caberá ao Poder Público municipal no REURB-S notificar os titulares de domínio, os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e terceiros eventualmente interessados, por via postal com aviso de recebimento, no endereço que constar da matrícula, da transcrição do imóvel ou do cadastro imobiliário do município, sendo considerada efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço, ou na impossibilidade de entrega, a notificação será feita por edital, para que apresentem impugnação no prazo de trinta dias.

§ 9º Quando houver na planta que acompanha o requerimento a assinatura dos confrontantes com reconhecimento de firma,

concordando com as confrontações fica dispensada, em relação a estes, a notificação de que trata o parágrafo anterior.

Artigo 8º - O título de legitimação de posse poderá ser cancelado pelo Poder Público emitente quando constatado que as condições estabelecidas na Lei nº 13.465/2017, e no Decreto que a regulamentou deixaram de ser satisfeitas, sem que seja devida qualquer indenização àquele que irregularmente se beneficiou do instrumento.

Artigo 9º - O requerimento será composto por:

I - Planta georreferenciada e memorial descritivo da área a ser regularizada assinada por um profissional legalmente habilitado, ficando dispensada a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou de Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), quando o responsável técnico for servidor ou empregado público conforme parágrafo único 5º do artigo 36 da Lei Federal nº 13.465/2017, preferencialmente com firma reconhecida da assinatura dos confrontantes;

II - Documento de identidade com foto dos beneficiários;

III - Comprovante de estado civil;

IV - Número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF dos beneficiários;

V - Identificação dos confrontantes;

VI - Comprovante de renda dos beneficiários;

VII - Documentos que comprovem a posse do imóvel por mais de cinco anos;

VIII - Em casos de REURB-E, em se tratando de imóveis de titularidade do município, o comprovante de pagamento ou doação.

Artigo 10º - É facultado ao município estabelecer convênio ou outras formas de cooperação com legitimados a requerer a REURB, para atingir os objetivos desta lei.

Artigo 11º - O Município poderá criar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local, inclusive mediante celebração de ajustes com o Tribunal de Justiça, as quais detenham competência para dirimir conflitos relacionados à REURB, mediante solução consensual.

§ 1º O modo de composição e funcionamento das câmaras de que trata o caput será estabelecido em ato do Poder Executivo municipal, ou na forma da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015.

§ 2º Se houver consenso entre as partes, o acordo será reduzido a termo e constituirá condição para a conclusão da REURB, com consequente expedição da CRF.

§ 3º As câmaras de que tratam o caput poderão instaurar, de ofício ou mediante provocação, procedimento de mediação coletiva de conflitos relacionados à REURB.

§ 4º A instauração de procedimento administrativo para a resolução consensual de conflitos no âmbito da REURB, suspende a prescrição.

§ 5º O Município poderá, mediante a celebração de convênio, utilizar Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania ou as câmaras de mediação credenciadas perante o Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Artigo 12º - A Certidão de Regularização Fundiária - CRF é o ato administrativo de aprovação da REURB, que acompanhará o projeto de regularização fundiária aprovado e conterá, no mínimo:

I - o nome do núcleo urbano regularizado;

II - a localização do núcleo urbano regularizado;

III - a modalidade da REURB;

IV - os responsáveis pelas obras e pelos serviços constantes do cronograma, quando for o caso;

V - a indicação numérica de cada unidade regularizada, quando possível;

VI - a listagem dos ocupantes que houverem adquirido a unidade, por meio de título de legitimação fundiária ou de ato único de registro, que conterá o nome do ocupante, o seu estado civil, a sua a profissão, o seu número de inscrição no CPF, o número de sua carteira de identidade e a sua a filiação.

VII - Indicação da matricula de origem quando houver;

Parágrafo único. A CRF, na hipótese de REURB somente para titulação final dos beneficiários de núcleos urbanos informais já registrados junto ao Cartório de Registro de Imóveis, dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária aprovado.

Artigo 13º - O indeferimento do projeto de regularização fundiária será técnica e legalmente fundamentado, de modo a permitir, quando possível, a reformulação do referido projeto e a reavaliação do pedido de aprovação.

Artigo 14º - O projeto de REURB aprovado será enviado ao Poder Legislativo, para autorização da emissão da Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Artigo 15º - Esta lei poderá ser regulamentada por decreto.

Artigo 16º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA, 27 de Dezembro de 2019.

DAVI XAVIER DE MORAES
Prefeito Municipal de Prainha

Publicado por:
Maria José da Silva Pires
Código Identificador:0A03EB43

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2020-PP/SEMMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS-PA Pregão presencial n° **002/2020-PP/SEMMA**. Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO ABIENTE E TURISMO DE RURÓPOLIS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **20/01/2020 Horário 09:00h** Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da prefeitura municipal de Rurópolis. Para aquisição do edital compareça na sede do município Ou nos sítios www.ruropolis.pa.gov.br, www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURICIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:AA08258B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020-PP/SEMINFRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS Pregão presencial n°**003/2020-PP/SEMINFRA** Objeto: CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA NA VENDA DE COMBUSTÍVEL E LUBRIFICANTES para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURAS, do município de Rurópolis-pa. Data da abertura **21/01/2020 horário: 09 h00min**Será julgado o processo de licitação na sala de licitações no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS. o edital esta disponível em www.ruropolis.pa.gov.br e www.tcm.pa.gov.br (mural de licitações).

MAURÍCIO DE SIQUEIRA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Maurício de Siqueira Pereira da Silva
Código Identificador:570F5373

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

DEFINE OS PROCEDIMENTOS PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC Nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM ESTABELECIDOS PELA COMISSÃO TÉCNICA CRIADA PELO DECRETO Nº 316/2019 – GAP/ PSM DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019.

A COMISSÃO TÉCNICA PARA O CUMPRIMENTO DO TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA - TAC Nº 003/2019/MP/9ªPJ/STM, constituída pelo Decreto nº 316/2019 – GAP/PMS, RESOLVE:

Art. 1º - As disposições desta Instrução Normativa se aplicam no âmbito da administração pública das Secretarias Municipais.

Art. 2º - Os contratos dos servidores temporários que se encerram em 31/12/2019 deverão ser renovados através de Portaria Interna de Prorrogação dos contratos temporários a partir de 01/01/2020, com prazo limite de 31/03/2020.

Art. 3º - As gratificações e demais verbas que compõem o vencimento mensal dos servidores temporários que não possuírem previsão legal deverão ser retiradas no dia 31/12/2019. Os Secretários Municipais deverão solicitar orientação jurídica de seus Procuradores quanto à legislação vigente relacionada às verbas e gratificações existentes no Município.

Art. 4º - Até o dia 05/01/2020 todas as Secretarias deverão apresentar para esta Comissão Técnica as justificativas e pareceres jurídicos sobre as gratificações e demais verbas fixas ou variáveis que compõem os rendimentos mensais de seus servidores.
Parágrafo Único: As justificativas deverão ser individuais, ou seja, uma para cada servidor gratificado, no entanto, as verbas que contemplem todos os servidores de uma determinada categoria ou função, poderão ser justificadas de forma coletiva, desde que a verba em questão esteja devidamente prevista em Lei ou seja oriunda de repasses externos, como programas ou convênios com os Governos Federal e Estadual.

Art. 5º - Os secretários Municipais devem priorizar a continuidade dos serviços essenciais para que não haja interrupção das atividades fins, mas, em observância ao disposto na clausula segunda do Termo de Ajuste de Conduta - TAC nº003/2019/MP/9ªPJ/STM os mesmos deverão avaliar criteriosamente a real necessidade de cada prorrogação de contratação temporária, para o período de janeiro a março de 2020.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA REBELO MERABET
Controladora Geral do Município

ARILSON MIRANDA BATISTA
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:2FA7491E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020- SEMINFRA

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2020- SEMINFRA
Origem: Pregão Eletrônico nº 003/2019 - SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: Castro & Castro Mineração & Transportes Ltda Me. Objeto: Aquisição de Material Para Pavimentação – Pó de Brita, Brita 01, Brita 0 (3/8), Brita 4 (Rachão), Para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINFRA. Valor: R$ 2.398.715,00 (Dois milhões, trezentos e noventa e oito mil, setecentos e quinze reais). Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:70B8AF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020 - SEMINFRA

SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA-SEMINFRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2020 - SEMINFRA

Origem: Concorrência Pública n. 004/2019- SEMINFRA, Contratante: PMS/ Secretaria Municipal de Infraestrutura, Contratado: CONSTRUTORA NORTE DO TAPAJOS LTDA. Objeto: PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE VIAS URBANAS. Valor: R$ 12.443.112,82 (doze milhões, quatrocentos e quarenta e três mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 08 (oito) meses, a contar da Ordem de Serviço.

DANIEL GUIMARÃES SIMÕES
Sec. Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:EAD34D8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico Nº 034/2019-SEMED
Objeto: Aquisição de relógio de ponto biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico destinado a Secretaria Municipal de Educação e órgãos vinculados. **Contrato Nº 086/2019-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Analogitec Eletrônica e Informática Ltda - ME, CNPJ: 15.486.171/0001-40 Valor: R$ 6.868,00. Vigência:

11/12/2019 a 31/12/2019. **Contrato Nº 087/2019-SEMED**. Partes: Secretaria Municipal de Educação e Henry Equipamentos Eletrônicos e Sistemas - LTDA, CNPJ: 01.245.055/0001-24 Valor: R$ 152.254,47. Vigência: 11/12/2019 a 31/12/2019.

MARA REGINA XAVIER BELO
Secretária

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:21EF0DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMGOF
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2019-SEMGOF/SEMTRAS
bjeto: Aquisição de relógio de ponto eletrônico biométrico para controle de registro de frequência, compreendendo a instalação e o fornecimento de equipamentos, software, serviços gerais, treinamento e suporte técnico destinado à Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social. **Contrato nº 049/2019-SEMGOF** Partes: Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social e HENRY EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS – LTDA – CNPJ: 01.245.055/0001-24. Valor Total: R$ 12.629,96. Vigência: 30/12/2019 à 31/07/2020.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretário Municipal de Trabalho de Assistência Social

Publicado por:
Jerry José Cardoso de Sousa
Código Identificador:69379314

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 003/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 003/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a partir de 02 de janeiro de 2020**, SIDNEY DA SILVA COSTA,** portador da CI nº 4189434 SSP/PA e do CPF/MF nº 752.232.282-00, do cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Jósimo Marques da Costa Neto
Código Identificador:8D88A8B7

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 004/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 004/2020, de 03 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2020**, MARCELO WILLAME DE SOUZA CORRÊA,** portado do RG nº 4.486.967 e do CPF/MF nº 779.074.772-04, para o cargo em comissão de **Diretor de Departamento de Compras.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Jósimo Marques da Costa Neto
Código Identificador:329C1D12

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 005/2020, DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 005/2020, de 02 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, a partir de 02 de janeiro de 2020**, JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA,** portado do RG nº 278.122-5 e do CPF/MF nº 608.181.662-15, para o cargo em comissão de **ASSESSORR ESPECIAL.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Jósimo Marques da Costa Neto
Código Identificador:B814A565

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº 006/2020, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

DECRETO Nº 006/2020, de 03 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 03 de janeiro de 2020**, SIDNEY DA SILVA COSTA,** portador da CI nº 4189434 SSP/PA e do CPF/MF nº 752.232.282-00, para o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II.**

2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Jósimo Marques da Costa Neto
Código Identificador:1E3F495E

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 002/2020/GAB-PMSN, DE 3 DE JANEIRO DE 2020.

Dispõe sobre a exoneração do Sr. ANDRÉ AGNALDO ASSIS CABRAL, do cargo em provimento comissionado de Diretor do Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Santarém Novo. e dá outras providências.

THIAGO REIS PIMENTEL, Prefeito Municipal de Santarém Novo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a partir do dia 03 de janeiro de 2020, o Sr. **ANDRE AGNALDO ASSIS CABRAL**, CPF 006.576.292-43; RG 5.830.260 - PC/PA, do cargo comissionado de **Diretor de Departamento de Compras,** lotado na Secretária Municipal de Administração, Orçamentos e Finanças do Município de Santarém Novo, nomeado através da PORTARIA Nº 212/2018/GAB-PMSN, de 13 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura do Município de Santarém Novo, 03 janeiro de 2020.

THIAGO REIS PIMENTEL
Prefeito Municipal de Santarém Novo

Publicado por:
Jósimo Marques da Costa Neto
Código Identificador:AD27F05F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº PP-CPL-005/2018-PMT. 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº: 008.2019.20.2.005**. CONTRATANTE:** Município de Tucuruí – Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** CTB & SOUSA LTDA - ME**. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagens, para emissão, remarcação, endosso, fornecimento, cancelamento de passagens aéreas nacionais ou PTA (autorização de transportes de passagens) para atender as necessidades do Gabinete, Autarquias e Secretarias, no âmbito da Prefeitura Municipal de Tucuruí/PA. **VALOR TOTAL:** R$ 793.000,00 (setecentos e noventa e três mil reais)**. VIGÊNCIA:** 01.01.2020 até 31.12.2020**. DATA DE ASSINATURA:** 03.12.2019

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:FF9394A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: Inexigibilidade por Credenciamento nº 001/2018-SMS. 1 Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Nº: 001.2019.35.7.001. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. **CONTRATADA:** A. JURACI PEREIRA–ME. **OBJETO:** Credenciamento de empresas especializadas para prestar os serviços de saúde em patologia clínica e especializada com capacidade instalada capaz de oferecer todos os exames contemplados no termo de referência ao preço do SUS em de acordo com as necessidades do município de Tucuruí-Pa. **VALOR TOTAL:** R$ 245.525,20 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). **VIGÊNCIA:** de 15.01.2020 até 30.04.2020. **DATA DE ASSINATURA:** 23.12.2019.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:924FA06A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 223.2019.35.2.011
ORIGEM: Pregão Presencial por SRP nº PP-CPL-011/2019-SMS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: S. Costa de Sousa-ME. Objeto: Registro de preços, visando a contratação futura e eventual de empresa especializada para o fornecimento de alimentos perecíveis e não perecíveis, por um período de 12 meses que atenderão as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tucuruí-PA e seus departamentos como Hospital Municipal e Centro de Atenção Psicossocial. VALOR TOTAL: R$113.534,22 (cento e treze mil quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos). VIGÊNCIA: até 28/02/2020. DATA DE ASSINATURA: 27.11.2019.

KATIANE SARRAF DAIBES MARQUES
Secretária Municipal de Saúde de Tucuruí.

Publicado por:
Técio Barbosa Veneza
Código Identificador:CA36F7EF

